



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 337

A Camara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.


SUMULA:-Autoriza o Executivo Municipal a abri Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.


Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar de acordo com a resolução nº 11.982/88 de 20 de outubro de 1.988, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no valor de **92\$ 30.000.000** (Trinta Milhões de cruzados), para Suplementação de dotação Orçamentaria insuficiente para o fechamento do Balanço Geral da Prefeitura no corrente exercício e que diz respeito as despesas da administração Municipal.

Artigo 2º - Será considerado como recursos financeiros o excesso de arrecadação prevista na cota do Fundo de Participação do Município no Total de **CZ\$ 21.792.000,00** (Vinte e um milhões sete / centos e noventa e dois mil cruzados) e no Imposto de Circulação de Mercadorias no valor de **CX\$ 8.281.000,00** (Oito Milhões duzentos e oitenta e um mil cruzados), conforme se com prova pela Receita alferida desta rubrica até o mês de outubro de 1.988.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto em 05 de dezembro de 1.988


Ruy Milleo Gomes
Secretário


Antonio Ovande Bernardin
Prefeito Municipal